



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL – PI**, por meio de sua Pregoeira, designado pela Portaria, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013, e Decreto Municipal n.º 047/2013 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 e com suas alterações, e, ainda nos termos deste edital e seus anexos, realizará às 11:00 horas, do dia 04 de março de 2020 na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal – PI, situada na Praça da Matriz, n.º 177, Centro, Fone (86) 33621013, em Cocal - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com finalidade de **registro de preços**, tipo **menor preço, adjudicação por lote**, conforme disposto nos Anexos correspondentes e na forma abaixo:

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cocal – PI, o qual pode ser adquirido no endereço indicado neste edital.

Endereço: Praça da Matriz, n.º 177, Centro, Fone (86) 33621013, em Cocal – PI.

Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1 – Esta licitação tem por objeto o registro de preço para futuras aquisições de material de construção e material hidráulico para atender a Prefeitura Municipal de Cocal e demais secretarias de sua Estrutura Administrativa.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Estado do Piauí.

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Pessoa física, mesmo que em grupo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

2.3 – No ato do credenciamento será realizado Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do site do Tribunal de Contas da União, sito <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, podendo a mesma ser apresentada pela empresa.

2.4 – Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – Os licitantes entregarão a pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

3.3 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

3.4 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, preservada a opção por um ou mais laboratórios, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão **declaração, fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se sua abertura em conformidade com o estabelecido na sessão.

3.6 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.7 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe a desistência da proposta.

CAPÍTULO IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada **fora dos Envelopes** nºs 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.1.2. Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL - PI
OBJETO:
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020
EMPRESA:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL - PI
OBJETO:
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020
EMPRESA:

4.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Pregão para Registro de Preços;
- c) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- d) O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com Termo de Referência, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital. Deve conter a marca e, quando necessário o ano e modelo do produto.

5.2 – As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme o Anexo I (Termo de Referência), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.3 – Cada empresa poderá apresentar uma proposta escrita para cada lote no qual terão que ser cotados todos os itens; podendo, no entanto, participar de tantos lotes quando suportar sua capacidade para fornecimento na forma prevista neste edital.

5.4 – **Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,** contados da data da realização do certame.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

5.5 – A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

5.7 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pela pregoeira na sessão.

5.8 – A falta do valor por extenso na proposta não será motivo para desclassificação, podendo o mesmo ser assentado pelo licitante em Ata.

5.9 – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.10 – A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.

5.13 – O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

5.14 – Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pela pregoeira que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

a) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Administrada pela Secretaria da Receita Federal)

b) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);

c) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);



d) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).

6.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.2.4. Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social (CND-INSS);

6.1.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11).

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, exigíveis na forma da lei, assinados pelo contador e representante da empresa, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de Balanço de Abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;

b) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão.

c) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 6.1.3 a), deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

d) Certidão Negativa de Concordata e Falência, emitida a menos de 90 dias da data de abertura do procedimento licitatório.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo V;

b) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

c) Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou fornecimento semelhante ao do objeto licitado.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o proponente será inabilitado.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data posterior a ser definido na abertura do credenciamento, sob coordenação da pregoeira.

7.3 Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pela pregoeira e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

7.4 Encerrado o credenciamento conseqüentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, os casos omissos serão resolvidos na sessão pela pregoeira.

7.5 Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item e o preço total, devendo a pregoeira considerar para efeito de negociação na sessão o valor total de cada lote, sobre o qual deverá incidir o desconto, percentual este que deverá refletir em cada item.

7.6 O julgamento dar-se-á mediante a negociação de cada lote, sem prejuízo da faculdade administrativa quando da contratação demandada por meio de requisições para aquele lote e/ou o item, conforme exigir sua necessidade.

7.7 Fica obrigado o licitante a cotar na sua proposta todos os itens de cada lote, a fim de poder participar. Caso seja o vencedor o preço cotado ficará registrado para o item e conseqüentemente para o lote.

7.8 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

7.8.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

7.9 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.9.1 Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

7.10 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

7.10.1 Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, a pregoeira procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

7.10.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.11.1. A Pregoeira poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

7.11.2. A Pregoeira poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

7.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar a pregoeira no momento da sessão.

7.12.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.13. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pela pregoeira.

7.14. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço.

7.15. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, registrando preços iguais das empresas que reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.16. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.16.1. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

7.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos lotes/itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais lotes.

7.18. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

7.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

7.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(s) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido lote, respeitada a ordem de classificação;

7.22. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

7.23. A pregoeira poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

7.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7.25. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.26. Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento, obedecida a ordem de classificação.

CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO:

8.1 – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

8.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

8.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

9.3 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

9.5 – Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

9.6 – A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

CAPÍTULO X – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

10.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

10.6 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XI - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS:

11.1 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.2 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.3 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO XII – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FONTE DE RECURSOS.

12.1 – Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.

12.1.1. A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Serviço, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

12.2 – A contratada ficará obrigada a disponibilizar o objeto quando requisitado imediatamente a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

12.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

12.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

12.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

12.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

12.6.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

12.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

12.8. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório, correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral do município: FPM, ICMS, IPVA, CIDE ISS, , FMS, PAB, FUS, FMAS, FME, FUNDEB, QSE, hospital e outros recursos da assistência social, da saúde e da educação, num valor estimulado no termo de referência, conforme Anexo I do edital.

CAPÍTULO XIII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:

13.1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

13.2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

13.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

13.4 – Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

13.5 – A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

13.6 – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

13.7 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro na forma do item 8.

13.8 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CAPÍTULO XIV – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

14.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CAPÍTULO XV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

15.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

f) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO XVI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

16.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

16.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cocal – PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Cocal/PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Cocal – PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

16.4 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.2 – A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

17.3 – A Prefeitura Municipal de Cocal – PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.5 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

17.5.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

17.5.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação – propostas ou habilitação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela Pregoeira.

17.6 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

17.7 – Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

17.8 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

17.9 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Cocal – PI, até 60 (sessenta) dias após a publicação do extrato contratual, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

17.10. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

17.11. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) adjudicado(s) pela pregoeira.

17.12 – Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

17.13 – Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pela Pregoeira, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

17.14 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela Pregoeira na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

17.15 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Cocal – Piauí, excluído quaisquer outras por mais privilegiada que seja.

17.16 – Integram este Edital:

Anexo I – Especificação do Objeto com as Unidades e Quantidades.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta Contratual;

Cocal - PI, 14 de fevereiro de 2020.

Kylvia Maria Sousa Herculano
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

▪ O presente Termo de Referência tem por objetivo a qualificação e classificação de empresa para aquisições futuras de material de construção e material hidráulico, para atender todos os órgãos de sua estrutura administrativa.

JUSTIFICATIVA

▪ A contratação ora pretendida, sob as condições estabelecidas neste Termo de Referência tem por finalidade contratar empresa para aquisições futuras de material de construção e material hidráulico, para atender todos os órgãos de sua estrutura administrativa, conforme este termo de referência. A descrição detalhada de cada item visa à aquisição de produtos de qualidade e adequados à demanda dos usuários de cada órgão, tendo como pressuposto o atendimento das necessidades que as atividades demandam. A necessidade do consumo de tais itens foi dada através da observação e acompanhamento junto às secretarias e órgãos das mesmas, pelo que se justifica a vigência do contrato vindouro, que poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação contábil aplicada.

ESPECIFICAÇÕES

▪ As especificações dos produtos de forma mais detalhada constam na planilha em anexo.
▪ Os quantitativos abaixo especificados atendem demanda das secretarias para um ano. Considerando que o prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, justifica-se a adequação dos quantitativos por ano, conforme disponibilidade orçamentária.
▪ Há previsão de entregas parceladas, a partir de quantitativos mínimos por demanda fixada em Ordem de Fornecimento, nos termos de cronograma das Secretarias, o mesmo local de entregas das mercadorias, para fins de cotação dos custos de logística por parte das licitantes.
▪ Os bens contratados possuem natureza de objeto comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

ENTREGA

▪ A entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo preço unitário e total da mesma, deverá ser feita em sua totalidade pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Autorização de Compras.
▪ Os produtos desta licitação deverão em sua plenitude ser de boa qualidade, acondicionados de forma a atender as especificações das normas de vigilância sanitária, bem como, respeitar as especificações supracitadas, sob pena de desclassificação.
▪ Os produtos que vierem a ser entregues pela contratada, danificados ou em desacordo com o edital imediatamente deverão ser substituídos.
▪ No momento da entrega, os produtos deverão estar embalados, de forma a protegê-los, etiquetados com a data de fabricação e tempo de validade para o consumo, obedecendo à especificação de cada produto, bem como as normas da vigilância Sanitária.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

- No caso de produtos perecíveis, os prazos de validade na data da entrega deverão ser compatíveis com a indicação da Ordem de Fornecimento para consumo, nunca podendo ser inferior ao prazo total recomendado pelo fabricante.
- Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo razoável, em acordo com a Administração, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado que se reputará como consumando, não havendo notificação por parte da Administração, em prazo razoável, quando o recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações da Contratante:
 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Fazenda, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

DO REAJUSTE

- Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE ou outro justificável pela Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- Não haverá exigência de garantia contratual da execução para o objeto licitado, considerando os aspectos de entrega parcelada.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - cometer fraude fiscal;
- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
 - multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento do sistema municipal de pagamentos pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo definido pela Administração, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

AVALIAÇÃO DE CUSTOS

- Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 o Setor de Compras do Município, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, foi realizado um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes, por item, cujos valores estão estimados no processo, com a média arredondada de preço para cada item.
- A avaliação de custos foi realizada a partir de ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis, nos termos dos artigos 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto 5.450/05 e arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93).

VALOR ESTIMADO

- O valor estimado/ano da licitação é de R\$ 2.480.069,75 (dois milhões quatro centos e oitenta mil sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

METODOLOGIA

- O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por lote.

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

- FPM, ICMS, IPVA, CIDE ISS, , FMS, PAB, FUS, FMAS, FME, FUNDEB, QSE, hospital e outros recursos da assistência social, da saúde e da educação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE COTAÇÃO

LOTE I - Aquisição de Material de construção para atender a Prefeitura Municipal de Cocal – Piauí e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Alavanca Lisa Maciça Tipo Ponteiro 1,5m	UND	10	R\$67,23	R\$ 672,30
2	Alicate universal 8 profissional	UND	20	R\$25,08	R\$ 501,67
3	Arame galvanizado nº 12 (Arame; Fabricado Em Aço Galvanizado (zincado), Tipo Liso; Número 12 Bwg; Com diâmetro de 2,77 Mm; Peso Aproximado de 0,045 Kg/m;	KG	200	R\$17,37	R\$ 3.474,67
4	Arame Recozido Liso 1,24MM 1KG	KG	1000	R\$12,75	R\$ 12.753,33
5	Arame tipo farpado bola 500 metros (Arame; Farpado, Zincado Com Camada Leve; Numero Carga Ruptura 250 Kg; Com Diâmetro de 1,60 Mm; 24,27 M; Escapamento Entre Farpas de 125mm; Rolo de 500 M)	BOLA	100	R\$253,73	R\$ 25.373,33
6	Arco de Serra Universal	UND	15	R\$35,73	R\$ 536,00
7	Areia Fina - M³ é equivalente a 50 LT	M³	100	R\$127,73	R\$ 12.773,33
8	Areia Grossa lavada - M³ é equivalente a 50 LT	M³	100	R\$144,40	R\$ 14.440,00
9	Argamassa pacote de 15 kg (mistura de cimento, agregados minerais e aditivos químicos; para aplicações em revestimento de paredes em ambientes internos e externos; cor cinza; assentamento de elementos de alvenaria de vedação: blocos de concreto, cerâmicos e tijolos comuns; acondicionado em embalagem apropriada)	PCT	600	R\$14,35	R\$ 8.612,00
10	Azulejos (Placa de cerâmica polida e vidrada, geralmente, quadrada, de pequena espessura e em diversas cores, medindo 15 x 15 cm).	M²	150	R\$28,44	R\$ 4.266,50
11	Barra de apoio a deficiente e idoso em aço para banheiro - medindo 40 cm	UND	90	R\$62,28	R\$ 5.605,20
12	Barra de apoio a deficiente e idoso em aço para banheiro - medindo 50 cm	UND	90	R\$64,37	R\$ 5.793,00
13	Barra de apoio lateral 30 cm para lavatório, fabricada em aço inox.	UND	90	R\$70,82	R\$ 6.373,50
14	Barra de apoio reta em Alumínio de acordo com a norma NBR9050, comprimento 60 cm, diâmetro: 1.1/4' polegada.	UND	90	R\$103,23	R\$ 9.291,00
15	Barra de apoio reta, fabricada em Alumínio de acordo com a norma NBR9050, Comprimento 90 cm, diâmetro: 1.1/4' polegada.	UND	160	R\$108,10	R\$ 17.296,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

16	Barra de apoio inox para bacias com caixa acoplada de acordo com a norma NBR9050	UND	100	R\$83,82	R\$ 8.381,67
17	Balde para Concreto de plástico reforçado, com encaixe para mão e alça de ferro - cap. 12 litros	UND	40	R\$11,06	R\$ 442,27
18	Bloquete de cimento cinza 4 cm	UND	300.000	R\$1,19	R\$ 356.000,00
19	Bloquete de cimento cinza 6 cm	UND	50.000	R\$1,27	R\$ 63.500,00
20	Bloquete de cimento vermelho 4cm	UND	25.000	R\$1,22	R\$ 30.500,00
21	Bloquete de cimento vermelho 6 cm	UND	25.000	R\$1,30	R\$ 32.583,33
22	Bota branca cano curto impermeável confeccionado em PVC injetado na cor branca, solado antiderrapante. Tamanhos: 35 ao 46.	PAR	50	R\$47,40	R\$ 2.370,00
23	Bota Segurança Fechamento Elástico, Palmilha Antiperfurante. Tamanhos: 35 ao 44	PAR	150	R\$159,41	R\$ 23.912,00
24	Brita ¾ - M³ equivalente a 50 latas	M³	200	R\$160,83	R\$ 32.166,67
25	Brita Zero - M³ equivalente a 50 latas	M³	150	R\$162,17	R\$ 24.325,00
26	Broca para madeira nº 06	UND	20	R\$6,53	R\$ 130,53
27	Broca para madeira nº 08	UND	20	R\$9,84	R\$ 196,87
28	Broca para madeira nº 10	UND	20	R\$10,02	R\$ 200,47
29	Broca para Concreto nº 06	UND	20	R\$6,57	R\$ 131,47
30	Broca para Concreto nº 08	UND	40	R\$8,60	R\$ 344,13
31	Broca para Concreto nº 10	UND	20	R\$9,88	R\$ 197,53
32	Broca para Ferro nº 06	UND	20	R\$6,76	R\$ 135,20
33	Broca para Ferro nº 08	UND	20	R\$10,24	R\$ 204,87
34	Broca para Ferro nº 10	UND	20	R\$12,53	R\$ 250,53
35	Brocha Retangular para Pintura	UND	30	R\$5,55	R\$ 166,50
36	Buchas para Parede Tradicional N°06	UND	150	R\$0,66	R\$ 99,00
37	Buchas para Parede Tradicional N°08	UND	150	R\$0,62	R\$ 92,50
38	Buchas para Parede Tradicional N°10	UND	150	R\$0,43	R\$ 64,00
39	Cadeado Latão 30 MM e aço temperado, C/ 2 chaves dupla trava.	UND	40	R\$18,17	R\$ 726,80
40	Cadeado Latão 35 MM e aço temperado, C/ 2 chaves dupla trava.	UND	30	R\$20,61	R\$ 618,40
41	Cadeado Latão 40 MM e aço temperado, C/ 2 chaves dupla trava.	UND	30	R\$23,00	R\$ 690,00
42	Cadeado Latão 45 MM e aço temperado, C/ 2 chaves dupla trava.	UND	10	R\$26,67	R\$ 266,73
43	Caixa de PVC 4x4"	UND	100	R\$1,41	R\$ 141,00
44	Caixa para aterramento de instalação elétrica	UND	20	R\$5,98	R\$ 119,67
45	Caixa para medidor de energia com tampa transparente, com dobradiça articulada (Monófase)	UND	20	R\$53,62	R\$ 1.072,33



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

46	Caixa para medidor de energia com tampa transparente, com dobradiça articulada (Trifase)	UND	20	R\$182,91	R\$ 3.658,27
47	Cal pacote de 5kg - embalagem devidamente lacrada, com validade de 12 meses.	PCT	150	R\$6,93	R\$ 1.039,00
48	Câmara de ar para carro de construção	UND	100	R\$20,87	R\$ 2.086,67
49	Cantoneira 15,87x3,17mm peça de 6 metros	BARRA	80	R\$21,24	R\$ 1.699,47
50	Cantoneira 38,1x4,76mm peça de 6 metros	BARRA	80	R\$83,05	R\$ 6.643,73
51	Cantoneira 50,8x6,35mm peça de 6 metros	BARRA	80	R\$113,55	R\$ 9.084,00
52	Canaleta 20mm x 50mm peça de 3 metros	UND	100	R\$53,48	R\$ 5.348,33
53	Capacete de Proteção Classe B, com aba frontal, capa com estrias, injetado em polietileno de alta densidade e com slot- Suspensão em peça única injetada em polietileno de baixa densidade.- Tira absorvente de suor e jugular em PVC opcional.	UND	100	R\$50,47	R\$ 5.046,67
54	Carro construtor com dupla resistência, pés com barra chata, bico redondo, com pneu e câmara. Cap. 50 litros	UND	50	R\$135,52	R\$ 6.775,83
55	Cerâmica Dimensão 46x46 , classe PI IV	M²	600	R\$26,24	R\$ 15.744,00
56	Cerâmica Dimensão 46x46 , classe PI V	M²	600	R\$26,90	R\$ 16.138,00
57	Compensado 6 mm X 2,20 X 1,60	UND	30	R\$226,65	R\$ 6.799,50
58	Compensado 8 mm X 2,20 X 1,60	UND	30	R\$233,36	R\$ 7.000,80
59	Compensado 10 mm X 2,20 X 1,60	UND	30	R\$256,28	R\$ 7.688,50
60	Chapa Fina a Quente 1,2x6Mx3MM	MT	20	R\$92,15	R\$ 1.842,93
61	Chapa Fina a Quente 1,2x6Mx4,75MM	MT	20	R\$114,60	R\$ 2.292,00
62	Chapa Fina a Quente 1x2Mx2MM	MT	20	R\$124,87	R\$ 2.497,33
63	Cimento 50kg	SC	2500	R\$32,39	R\$ 80.966,67
64	Cola para madeira 1 kg	UND	50	R\$15,32	R\$ 765,83
65	Corante Liquido Bisnaga 50ml	UND	50	R\$2,88	R\$ 143,83
66	Corda de Seda 6 mm	KG	200	R\$39,25	R\$ 7.850,00
67	Corda de Seda 10 mm	KG	200	R\$35,29	R\$ 7.057,33
68	Corda de Seda 8 mm	KG	200	R\$38,94	R\$ 7.787,33
69	Corrente Galvanizada 6MM	MT	50	R\$3,89	R\$ 194,67
70	Corrente Galvanizada 8MM	MT	30	R\$6,09	R\$ 182,70
71	Cuba de embutir oval com dimensões de 49x 36 cm	UND	30	R\$67,75	R\$ 2.032,50
72	Cuba retangular em Inox de 47X30X14CM polida	UND	50	R\$96,88	R\$ 4.844,17
73	Disco de Corte de Aço Inox N° 10	UND	50	R\$14,79	R\$ 739,50
74	Disco de Corte de Aço Inox N° 8	UND	100	R\$14,12	R\$ 1.412,33
75	Disco de Corte Diamantado Porcelana/Marmore	UND	50	R\$19,31	R\$ 965,67
76	Disco de Corte para Ferro 4.1/2x1/8x7/8	UND	50	R\$3,63	R\$ 181,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

77	Disco de Corte para Ferro 7x1/8x7/8	UND	20	R\$7,62	R\$ 152,33
78	Disco de Serra com Vídea	UND	20	R\$13,72	R\$ 274,40
79	Dobradiça de ferro polida 2" kit com 3 unidades	KIT	100	R\$7,96	R\$ 796,33
80	Dobradiça de ferro polida 3" kit com 3 unidades	KIT	100	R\$12,14	R\$ 1.214,33
81	Dobradiça de ferro polida 3" ½ kit com 3 unidades	KIT	50	R\$11,01	R\$ 550,33
82	Dobradiça Zincada com 3 unidades com Parafusos	UND	50	R\$13,46	R\$ 673,17
83	Eletroduto Roscavel em PVC preto 20x3m	UND	100	R\$8,16	R\$ 816,00
84	Eletroduto Roscavel em PVC preto 25x3m	UND	100	R\$9,49	R\$ 949,33
85	Eletroduto Roscavel em PVC preto 32x3m	UND	100	R\$11,17	R\$ 1.116,67
86	Eletroduto Roscavel em PVC preto 40x3m	UND	100	R\$14,55	R\$ 1.455,33
87	Eletroduto Roscavel em PVC preto 50x3m	UND	20	R\$19,34	R\$ 386,87
88	Enxada larga ½ lua 2 ½ s/cabo	UND	20	R\$24,44	R\$ 488,87
89	Enxada norte 2 ½ libras c/ cabo	UND	20	R\$35,36	R\$ 707,13
90	Escada Alumínio 6 Degraus Aberta.	UND	10	R\$240,87	R\$ 2.408,67
91	Escada alumínio Escada c/ 6 Degraus Alumínio tipo paralela com encosto Capacidade 120kg.	UND	10	R\$264,17	R\$ 2.641,67
92	Faço ponta reta 20" em aço	UND	15	R\$24,07	R\$ 361,00
93	Faço ponta reta 22" em aço	UND	15	R\$26,05	R\$ 390,80
94	Fechadura comum completa	UND	50	R\$3,57	R\$ 178,67
95	Fechadura Externa Roseta (Maçaneta)	UND	300	R\$55,12	R\$ 16.537,00
96	Fechadura p/ armário de aço	UND	50	R\$11,99	R\$ 599,33
97	Fechadura para perfil estreito	UND	50	R\$43,07	R\$ 2.153,33
98	Ferro Vergalhão Soldável - 3/8 (10 mm) Barra de 12 metros	BARRA	500	R\$42,30	R\$ 21.150,00
99	Ferro vergalhão Soldável ¼ (6,3 mm) Barra de 12 metros	BARRA	800	R\$20,27	R\$ 16.213,33
100	Ferro vergalhão Soldável ½ (12,5 mm) Barra de 12 metros	BARRA	500	R\$69,61	R\$ 34.806,67
101	Ferro vergalhão Soldável 1/5 (5.0 mm) Barra de 12 metros	BARRA	500	R\$11,85	R\$ 5.926,67
102	Ferro vergalhão Soldável 3/16 (4.2 mm) Barra de 12 metros	BARRA	500	R\$11,27	R\$ 5.633,33
103	Ferro vergalhão Soldável 5/16 (8 mm) Barra de 12 metros	BARRA	500	R\$30,97	R\$ 15.483,33
104	Ferro vergalhão Soldável 5/8 (16 mm)	BARRA	100	R\$97,58	R\$ 9.758,00
105	Ferrolho chato zincado 3"	UND	50	R\$3,22	R\$ 161,00
106	Ferrolho chato zincado 4"	UND	50	R\$3,90	R\$ 194,83
107	Ferrolho chato zincado 5"	UND	50	R\$5,70	R\$ 284,83
108	Fita Adesiva Crepe de 24 mm x 50 m	UND	200	R\$5,51	R\$ 1.101,33
109	Fita Isolante Preta 10 MT	UND	100	R\$4,29	R\$ 428,67
110	Fita isolante Preta 20 MT	UND	50	R\$5,79	R\$ 289,67
111	Fita isolante Preta 5 MT	UND	50	R\$2,69	R\$ 134,33



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

112	Fita zebra Preta/Amarela 70mm X 200m	UND	100	R\$19,03	R\$ 1.902,67
113	Grampo para cerca 7/8 x 9	KG	50	R\$13,72	R\$ 686,00
114	Guarnição em madeira para Porta e janela (Alisar de madeira)	MT	1.000	R\$3,73	R\$ 3.730,00
115	Haste p/ aterramento 1,20m (completa)	UND	100	R\$15,92	R\$ 1.592,00
116	Impermeabilizante para concreto e argamassa 18L	BALDE	50	R\$101,00	R\$ 5.050,00
117	Janela com vidro 1,00 x 1,00 m	UND	50	R\$156,85	R\$ 7.842,50
118	Janela com vidro 1,00 x 1,20 m	UND	50	R\$179,95	R\$ 8.997,50
119	Janela de madeira 1,10 altura x largura 70cm	UND	50	R\$163,72	R\$ 8.185,83
120	Janela de madeira 1,10 altura x largura 80cm	UND	50	R\$175,70	R\$ 8.785,00
121	Janela de Ferro 110 x 100 cm	UND	50	R\$188,13	R\$ 9.406,67
122	Lixa D' água n° 150	UND	100	R\$2,02	R\$ 202,00
123	Lixa de ferro n° 100	UND	50	R\$2,39	R\$ 119,33
124	Lixa de madeira n° 120	UND	50	R\$1,53	R\$ 76,67
125	Lixa de madeira n° 150	UND	50	R\$1,53	R\$ 76,67
126	Lixa de madeira n° 180	UND	50	R\$1,67	R\$ 83,33
127	Lixa de madeira n° 80	UND	50	R\$1,70	R\$ 85,00
128	Lixa de massa n° 100	UND	150	R\$1,67	R\$ 250,00
129	Lixa de massa n° 150	UND	150	R\$1,67	R\$ 250,00
130	Luva de Malha 3 fio c/ pigmento	PAR	150	R\$4,95	R\$ 742,50
131	Luva de Malha Emborrachada	PAR	100	R\$12,50	R\$ 1.250,00
132	Luva Raspa Curta W	PAR	100	R\$15,90	R\$ 1.589,67
133	Madeira serrada tipo caibro 3.5/6,5	MT	500	R\$7,14	R\$ 3.568,33
134	Madeira serrada tipo linha 7/14	MT	500	R\$25,13	R\$ 12.563,33
135	Madeira serrada tipo ripa 1,5 x 4cm	MT	5000	R\$21,62	R\$ 108.100,00
136	Martelo de unha 25mm	UND	20	R\$22,33	R\$ 446,60
137	Mascarã Respiratória PFF1 com Valvula Feltro Azul	UND	60	R\$2,63	R\$ 158,00
138	Mascarã TNT Dupla com Elástico descartável, caixa c/100 und	CX	10	R\$238,18	R\$ 2.381,83
139	Massa Acrilica de 18 L - Externa	BALDE	100	R\$133,40	R\$ 13.340,00
140	Massa Corrida de 18L	BALDE	100	R\$38,07	R\$ 3.806,67
141	Massa Corrida de 3600ml	GL	100	R\$15,38	R\$ 1.538,33
142	Metalon Galvanizado Tubo 15x15 , 6MTS	BARRA	50	R\$31,30	R\$ 1.565,00
143	Metalon Galvanizado Tubo 20x20 , 6MTS	BARRA	200	R\$36,36	R\$ 7.271,33
144	Metalon Galvanizado Tubo 30x30 , 6MTS	BARRA	50	R\$45,24	R\$ 2.262,00
145	Metalon Galvanizado Tubo 30x50 , 6MTS	BARRA	50	R\$61,18	R\$ 3.059,00
146	Óculos de Alta Proteção C/ Alta Visão	UND	30	R\$6,60	R\$ 198,10
147	Pá juntadeira de bico quadrado c/ cabo	UND	50	R\$27,59	R\$ 1.379,67
148	Pá juntadeira de bico redondo c/ cabo	UND	150	R\$26,32	R\$ 3.947,50
149	Parafuso 16"x 250 com porca e arruela	UND	100	R\$1,04	R\$ 104,33
150	Parafuso 4.8x50 com porca e arruela	UND	100	R\$1,32	R\$ 132,33
151	Parafuso 4.8x65 com porca e arruela	UND	100	R\$1,47	R\$ 146,67
152	Pedra Cariri	M²	4000	R\$28,67	R\$ 114.680,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

153	Pedra Castelo preta	M ²	2000	R\$16,48	R\$ 32.966,67
154	Perfil UDC Simples 10x4CM -2,65cm , barra de 6 metros	BARRA	40	R\$122,88	R\$ 4.915,20
155	Perfil UDC Simples 7,5x4CM -2,65cm , barra de 6 metros	BARRA	40	R\$118,85	R\$ 4.754,00
156	Perfil UDC Enrijecido - 7,5 x 4 x 0,15cm x 2mm, barra de 6 metros	BARRA	40	R\$146,15	R\$ 5.846,13
157	Perfil UDC Enrijecido - 10 x 5 x 0,17cm x 2,25mm, barra de 6 metros	BARRA	40	R\$139,76	R\$ 5.590,53
158	Picareta alvião forjado	UND	10	R\$38,89	R\$ 388,90
159	Picareta chibanca forjada	UND	10	R\$44,19	R\$ 441,90
160	Pincel c/ Cabo de Plástico 1	UND	10	R\$2,78	R\$ 27,77
161	Pincel c/ Cabo de Plástico 1 1/2	UND	15	R\$3,55	R\$ 53,30
162	Pincel c/ Cabo de Plástico 1/2	UND	15	R\$2,50	R\$ 37,50
163	Pincel c/ Cabo de Plástico 2	UND	15	R\$4,53	R\$ 67,95
164	Pincel c/ Cabo de Plástico 2 1/2	UND	15	R\$5,51	R\$ 82,60
165	Pincel c/ Cabo de Plástico 3	UND	15	R\$6,35	R\$ 95,25
166	Pincel c/ Cabo de Plástico 3/4	UND	15	R\$3,72	R\$ 55,80
167	Pincel c/ Cabo de Plástico 4	UND	15	R\$6,90	R\$ 103,55
168	Pontaete de ferro para entrada de energia, completo com roldanas.	UND	15	R\$39,52	R\$ 592,75
169	Portas compensado 70x2,10	UND	50	R\$114,65	R\$ 5.732,50
170	Portas compensado 80x2,10	UND	50	R\$120,98	R\$ 6.049,17
171	Portas compensado 90x2,10	UND	80	R\$135,52	R\$ 10.841,33
172	Portas de almofada madeira 1,00 x 2,10mt	UND	30	R\$230,80	R\$ 6.924,00
173	Portas de almofada madeira 70x2,10mt	UND	30	R\$222,47	R\$ 6.674,00
174	Portas de almofada madeira 80x 2,10mt	UND	30	R\$228,80	R\$ 6.864,00
175	Portas de almofada madeira 90 x 2,10mt	UND	30	R\$259,20	R\$ 7.776,00
176	Porta de Ferro 80 x 210	UND	50	R\$296,68	R\$ 14.834,17
177	Porta de Ferro 60 x 210	UND	50	R\$292,13	R\$ 14.606,67
178	Prego 1.1/2x13	KG	100	R\$12,69	R\$ 1.268,67
179	Prego 12x2	KG	100	R\$12,69	R\$ 1.268,67
180	Prego 15 x15	KG	100	R\$12,69	R\$ 1.268,67
181	Prego 2 ¼ x10	KG	100	R\$12,69	R\$ 1.268,67
182	Prego 2.1/2x12	KG	100	R\$12,69	R\$ 1.268,67
183	Prego 3 ¼ x7	KG	100	R\$12,69	R\$ 1.268,67
184	Prego 3X9	KG	100	R\$12,69	R\$ 1.268,67
185	Prego 4x6	KG	100	R\$12,69	R\$ 1.268,67
186	Prego 5X5	KG	100	R\$12,69	R\$ 1.268,67
187	Rejunte para cerâmica pacote 1 kg	PCT	400	R\$5,48	R\$ 2.193,33
188	Roda p/ carro de mão Reforçada com câmara	UND	50	R\$57,48	R\$ 2.874,17
189	Rolo Anti Respingo 23 cm s/ suporte	UND	50	R\$10,31	R\$ 515,50
190	Rolo de Espuma 15 cm sem suporte	UND	20	R\$8,12	R\$ 162,33
191	Rolo de Espuma 23 cm sem suporte	UND	25	R\$13,28	R\$ 331,92
192	Selador Acrilico 18lt	BALDE	200	R\$83,35	R\$ 16.670,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

193	Serra para Cano	UND	50	R\$5,45	R\$ 272,50
194	Serra para ferro	UND	50	R\$6,12	R\$ 305,83
195	Silicone Universal Incolor 50gr	UND	50	R\$6,05	R\$ 302,50
196	Solvente , armazenado em litro de 900ML	LITRO	400	R\$12,52	R\$ 5.008,00
197	Tabua Pinho 3 x 15 x 2	UND	300	R\$17,53	R\$ 5.258,00
198	Tabua Pinho 3 x 20 x 2	UND	300	R\$25,87	R\$ 7.762,00
199	Tabua Pinho 3 x 25 x 2	UND	300	R\$30,55	R\$ 9.164,00
200	Tabua Pinho 3 x 30 x 2	UND	300	R\$39,94	R\$ 11.981,00
201	Telha cerâmica tipo canal	UND	50.000	R\$0,58	R\$ 29.166,67
202	Telha cerâmica tipo colonial	UND	30.000	R\$0,57	R\$ 17.000,00
203	Tesoura para grama 12"	UND	10	R\$29,35	R\$ 293,50
204	Tijolo tipo cerâmica 8 furos	UND	100.000	R\$0,58	R\$ 58.000,00
205	Tinta asfáltica 18 L (faixa de pedestre)	GL	100	R\$229,29	R\$ 22.928,67
206	Tinta Base anti ferrugem 3600 ML	LT	50	R\$55,48	R\$ 2.774,17
207	Tinta esmalte sintético 3600ML	LT	500	R\$78,15	R\$ 39.075,00
208	Tinta externa acrílica 18 lt	GL	500	R\$171,24	R\$ 85.618,33
209	Tinta interna acrílica 18 lt	GL	500	R\$116,33	R\$ 58.166,67
210	Tinta Lavável 18 lt	GL	100	R\$312,20	R\$ 31.220,00
211	Tinta para piso 3600 ML	LT	200	R\$40,18	R\$ 8.036,67
212	Tinta para quadra poliesportiva 3600 ML	LT	100	R\$61,93	R\$ 6.193,33
213	Tinta Spray Uso Geral Brilho 400ml	UND	100	R\$34,53	R\$ 3.453,00
214	Treliça leve 8,0cm x 6,0 Metros	UND	250	R\$24,30	R\$ 6.075,00
215	Treliça reforçada 8,0cm x 6,0 Metros	UND	250	R\$28,19	R\$ 7.048,33
216	Trena Emborracha Simples de Bolso 10 Mt	UND	20	R\$28,08	R\$ 561,67
217	Trena fibra com 50 Mt	UND	10	R\$58,47	R\$ 584,67
218	Tubo Industrial Redondo 1,25MMx4,83cm , barra de 6 metros	BARRA	20	R\$74,37	R\$ 1.487,33
219	Válvula para pia comum	UND	20	R\$3,59	R\$ 71,73
220	Válvula para Pia Inox 1/2	UND	20	R\$12,08	R\$ 241,67
221	Vareta de Solda 3,25mm pct 5kg	PCT	50	R\$88,97	R\$ 4.448,33
222	Vareta de Solda 2,5mm pct 5kg	PCT	50	R\$89,90	R\$ 4.495,00
223	Vassoura metálica regulável para jardim, com cabo de 1,20mts de 22 dentes com olho de 23mm,	UND	150	R\$33,78	R\$ 5.067,00
224	Vaso sanitário com caixa acoplada para deficiente	UND	50	R\$342,70	R\$ 17.135,00
225	Vitro basculante de alumínio 50X50M	UND	20	R\$52,95	R\$ 1.059,00
226	Vitro basculante de alumínio 60X60	UND	20	R\$65,60	R\$ 1.312,00
227	Vitro basculante de alumínio 60X80	UND	20	R\$88,13	R\$ 1.762,67
228	Vitro basculante de alumínio 40X40	UND	20	R\$38,18	R\$ 763,67
229	Zinco 0,43MM 1000MM	MT	200	R\$33,66	R\$ 6.732,67
230	Zinco 0,43MM 1200MM	MT	200	R\$45,49	R\$ 9.097,33
231	Zinco 0,43MM 800MM	MT	200	R\$30,55	R\$ 6.109,33
VALOR ESTIMADO DO LOTE I					R\$2.058.789,42



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

Lote II - Aquisição de material de hidráulico, para atender a Prefeitura Municipal de Cocal – Piauí e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	Adaptador com Flange e Anel de Vedação 50mm	UND	20	R\$17,17	R\$343,33
2	Adaptador soldável 20 mm	UND	30	R\$0,83	R\$25,00
3	Adaptador soldável 25 mm	UND	30	R\$1,27	R\$38,00
4	Adaptador soldável 32mm	UND	30	R\$1,77	R\$53,00
5	Adaptador soldável 40 mm	UND	30	R\$2,50	R\$75,00
6	Adaptador soldável 50 mm	UND	30	R\$3,50	R\$105,00
7	Adaptador soldável 60 mm	UND	30	R\$6,33	R\$190,00
8	Assento vaso sanitário simples	UND	100	R\$22,83	R\$2.283,33
9	Boia caixa d'água	UND	50	R\$8,17	R\$408,33
10	Boia caixa descarga	UND	30	R\$29,00	R\$870,00
11	Caixa d'água 10.000 lt	UND	5	R\$3.591,67	R\$17.958,33
12	Caixa d'água 5.000 lt	UND	20	R\$1.961,67	R\$39.233,33
13	Caixa d'água polietileno 1.000 lt	UND	20	R\$323,33	R\$6.466,67
14	Caixa d'água polietileno 3.000 lt	UND	10	R\$1.395,00	R\$13.950,00
15	Caixa d'água polietileno 500 lt	UND	20	R\$210,00	R\$4.200,00
16	Caixa d'água polietileno 310 lt	UND	30	R\$178,33	R\$5.350,00
17	Caixa de descarga acoplada com acionamento duplo 3/6	UND	50	R\$162,33	R\$8.116,67
18	Caixa de descarga completa simples capacidade 9 litros	UND	100	R\$38,33	R\$3.833,33
19	Caixa sanfonada em PVC para esgoto	UND	60	R\$7,77	R\$466,00
20	Cano de 20 mm soldável 6mt	UND	1000	R\$11,93	R\$11.933,33
21	Cano de 25 mm soldável 6mt	UND	1000	R\$15,00	R\$15.000,00
22	Cano de 32 mm soldável 6mt	UND	600	R\$24,33	R\$14.600,00
23	Cano de 40 mm soldável 6mt	UND	300	R\$40,67	R\$12.200,00
24	Cano de 50 mm soldável 6mt	UND	300	R\$52,40	R\$15.720,00
25	Cano de 60 mm soldável 6mt	UND	60	R\$76,47	R\$4.588,00
26	Cano de 40 mm esgoto 6mt	UND	60	R\$24,37	R\$1.462,00
27	Cano de 50 mm esgoto 6mt	UND	100	R\$34,00	R\$3.400,00
28	Cano de 75 mm esgoto 6mt	UND	100	R\$40,43	R\$4.043,33
29	Cano de 100 mm esgoto 6mt	UND	150	R\$52,40	R\$7.860,00
30	Cano de 150 mm esgoto 6mt	UND	50	R\$152,67	R\$7.633,33
31	Cano de 200 mm esgoto 6mt	UND	10	R\$250,00	R\$2.500,00
32	Cano de 32 mm roscavel de 6mt	UND	400	R\$55,83	R\$22.333,33
33	Cano de 40 mm roscavel de 6mt	UND	150	R\$59,33	R\$8.900,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

34	Cano de 50 mm roscavel de 6mt	UND	200	R\$72,33	R\$14.466,67
35	Caps Tampão Esgoto 100mm	UND	50	R\$4,17	R\$208,33
36	Caps Tampão Esgoto 50mm	UND	50	R\$2,63	R\$131,67
37	Chuveiro em Inox	UND	50	R\$32,13	R\$1.606,67
38	Chuveiro plástico pvc branco, com braço	TUBO	60	R\$7,67	R\$460,00
39	Cola para cano pvc 75g	UND	100	R\$4,67	R\$466,67
40	Conexão Niples roscavel 1/2	UND	30	R\$1,93	R\$58,00
41	Curva 100 mm para esgoto	UND	30	R\$11,93	R\$358,00
42	Curva 150 mm para esgoto	UND	30	R\$24,40	R\$732,00
43	Curva 200 mm para esgoto	UND	30	R\$34,47	R\$1.034,00
44	Curva 40 mm para esgoto	UND	30	R\$3,67	R\$110,00
45	Curva 50 mm para esgoto	UND	30	R\$5,67	R\$170,00
46	Curva 75 mm para esgoto	UND	30	R\$8,37	R\$251,00
47	Curva soldável 90° 20 mm	UND	30	R\$1,53	R\$46,00
48	Curva soldável 90° 25 mm	UND	30	R\$3,03	R\$91,00
49	Curva soldável 90° 32 mm	UND	30	R\$4,50	R\$135,00
50	Curva soldável 90° 40 mm	UND	30	R\$5,17	R\$155,00
51	Curva soldável 90° 50 mm	UND	30	R\$6,60	R\$198,00
52	Curva soldável 90° 60 mm	UND	50	R\$13,67	R\$683,33
53	Engate Flexível PVC 1/2 X 60cm para pia e vaso.	UND	150	R\$5,10	R\$765,00
54	Espude para vaso sanitário de 40mm	UND	100	R\$3,53	R\$353,33
55	Fita veda rosca 50 MT	UND	75	R\$5,93	R\$445,00
56	Flange soldável 20 mm	UND	75	R\$5,77	R\$432,50
57	Flange soldável 25 mm	UND	75	R\$7,33	R\$550,00
58	Flange soldável 32 mm	UND	75	R\$11,00	R\$825,00
59	Flange soldável 50 mm	UND	75	R\$18,17	R\$1.362,50
60	Flange soldável 60 mm	UND	50	R\$21,67	R\$1.083,33
61	Joelho 100 mm esgoto	UND	150	R\$5,07	R\$760,00
62	Joelho 150 mm esgoto	UND	25	R\$14,00	R\$350,00
63	Joelho 50 mm esgoto	UND	50	R\$2,83	R\$141,67
64	Joelho 75 mm esgoto	UND	25	R\$3,50	R\$87,50
65	Joelho de 40 mm esgoto	UND	100	R\$1,50	R\$150,00
66	Joelho LL ½ soldável	UND	200	R\$0,67	R\$133,33
67	Joelho LR ½ soldável	UND	150	R\$1,23	R\$185,00
68	Joelho soldável 25 mm	UND	50	R\$1,20	R\$60,00
69	Joelho soldável 32 mm	UND	50	R\$1,75	R\$87,50
70	Joelho soldável 40 mm	UND	50	R\$2,60	R\$130,00
71	Joelho soldável 50 mm	UND	50	R\$3,47	R\$173,33



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

72	Joelho soldável 60 mm	kit	30	R\$9,27	R\$278,00
73	Kit acessório de banheiro, 5pcs, metal cromado (porta toalha de banho e rosto, papeleira, cabideiro e saboneteira)	UND	100	R\$64,17	R\$6.416,67
74	Luva 20 mm soldável	UND	200	R\$0,77	R\$153,33
75	Luva galvanizada com rosca 32mm	UND	50	R\$13,17	R\$658,33
76	Luva galvanizada com rosca 40mm	UND	50	R\$18,00	R\$900,00
77	Luva galvanizada com rosca 50mm	UND	100	R\$20,57	R\$2.056,67
78	Luva LL soldável 25 mm	UND	50	R\$1,03	R\$51,67
79	Luva LL soldável 32 mm	UND	50	R\$1,40	R\$70,00
80	Luva LL soldável 40 mm	UND	50	R\$2,13	R\$106,67
81	Luva LL soldável 50 mm	UND	50	R\$3,17	R\$158,33
82	Luva LL soldável 60 mm	UND	50	R\$5,10	R\$255,00
83	Luva LL soldável 85 mm	UND	50	R\$20,67	R\$1.033,33
84	Luva redução soldável 25 x 20	UND	50	R\$1,10	R\$55,00
85	Luva redução soldável 30x25	UND	50	R\$1,63	R\$81,67
86	Luva redução soldável 40x32	UND	50	R\$2,47	R\$123,33
87	Luva redução soldável 50x40	UND	50	R\$3,00	R\$150,00
88	Luva redução soldável 60x50	UND	50	R\$4,57	R\$228,33
89	Luva soldável 32x20 mm	UND	50	R\$2,43	R\$121,67
90	Luva soldável 40x20 mm	UND	50	R\$2,73	R\$136,67
91	Luva soldável 50x20 mm	UND	50	R\$3,27	R\$163,33
92	Luva soldável 50x25 mm	UND	50	R\$4,20	R\$210,00
93	Luva soldável 50x32 mm	UND	50	R\$3,70	R\$185,00
94	Luva soldável 60x250 mm	UND	50	R\$6,00	R\$300,00
95	Luva união soldável 20 mm	UND	50	R\$5,20	R\$260,00
96	Luva união soldável 25 mm	UND	50	R\$5,87	R\$293,33
97	Luva união soldável 32 mm	UND	50	R\$8,77	R\$438,33
98	Luva união soldável 40 mm	UND	50	R\$11,60	R\$580,00
99	Luva união soldável 50 mm	UND	50	R\$11,33	R\$566,67
100	Luva união soldável 60 mm	UND	50	R\$16,43	R\$821,67
101	Luva união soldável 75 mm	UND	50	R\$18,73	R\$936,67
102	Mangueira cristal 25 mm	MT	500	R\$3,83	R\$1.916,67
103	Mangueira preta para irrigação 25 mm	MT	1000	R\$1,83	R\$1.833,33
104	Mangueira preta para irrigação 32 mm	MT	500	R\$2,13	R\$1.066,67
105	Mangueira traçada ½	MT	300	R\$5,50	R\$1.650,00
106	Parafuso Cromado para vaso com bucha S10	UND	50	R\$3,73	R\$186,67
107	Parafuso para pia com bucha	UND	50	R\$4,00	R\$200,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

108	Pia de louça com coluna para banheiro	UND	50	R\$132,67	R\$6.633,33
109	Pia de louça sem coluna para banheiro	UND	20	R\$54,67	R\$1.093,33
110	Ralo seco p/ banheiro	UND	25	R\$6,47	R\$161,67
111	Registro ½ comum	UND	20	R\$5,77	R\$115,33
112	Registro Esfera PVC 25mm Sem Canopla	UND	10	R\$6,63	R\$66,33
113	Registro p/ chuveiro inox	UND	15	R\$54,67	R\$820,00
114	Registro soldável 20 mm	UND	15	R\$5,67	R\$85,00
115	Registro soldável 25 mm	UND	15	R\$6,80	R\$102,00
116	Registro soldável 32 mm	UND	15	R\$8,77	R\$131,50
117	Registro soldável 40 mm	UND	15	R\$12,77	R\$191,50
118	Registro soldável 50 mm	UND	15	R\$16,77	R\$251,50
119	Registro soldável 60 mm	UND	30	R\$31,83	R\$955,00
120	Reparo p/ caixa acoplada	UND	30	R\$62,00	R\$1.860,00
121	Reparo p/ torneira	UND	30	R\$4,00	R\$120,00
122	Reparo p/ torneira inox	UND	100	R\$26,67	R\$2.666,67
123	Sifão Extensivo Sanfonado Com Porca PVC Plástico para Pia	UND	100	R\$7,77	R\$776,67
124	Sifão sanfonado duplo para pia	UND	50	R\$14,63	R\$731,67
125	Tampa para caixa d'agua 10000 Lt	UND	15	R\$1.245,00	R\$18.675,00
126	Tampa para caixa d'agua 5000 Lt	UND	15	R\$990,67	R\$14.860,00
127	Tê 20mm soldável	UND	50	R\$1,03	R\$51,67
128	Tê 25mm soldável	UND	50	R\$1,25	R\$62,50
129	Tê 32mm soldável	UND	50	R\$1,90	R\$95,00
130	Tê 40mm soldável	UND	50	R\$3,80	R\$190,00
131	Tê 50mm soldável	UND	100	R\$5,17	R\$516,67
132	Tê 60mm soldável	UND	50	R\$14,77	R\$738,33
133	Tê 75mm soldável	UND	50	R\$21,10	R\$1.055,00
134	Tê 40mm esgoto	UND	100	R\$2,27	R\$226,67
135	Tê 50mm esgoto	UND	100	R\$3,27	R\$326,67
136	Tê 100mm esgoto	UND	50	R\$9,00	R\$450,00
137	Tê 150mm esgoto	UND	50	R\$76,33	R\$3.816,67
138	Tê 75mm esgoto	UND	20	R\$7,50	R\$150,00
139	Torneira com filtro 1/4 de plastico	UND	100	R\$51,67	R\$5.166,67
140	Torneira Clinica Hospitalar Mesa Alavanca Cotovelo Metal	UND	30	R\$71,00	R\$2.130,00
141	Torneira de plástico simples para jardim	UND	300	R\$2,93	R\$880,00
142	Torneira Lavatório Bica Alta Plástico Branco Volta 1/4	UND	100	R\$22,17	R\$2.216,67
143	Torneira inox p/ lavatório de mesa	UND	30	R\$47,67	R\$1.430,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

144	Tubo azul de PVC para irrigação 32 mm - 6mt	VARA	1000	R\$18,10	R\$18.100,00
145	Tubo azul de PVC para irrigação 50mm - 6mt	VARA	1000	R\$22,83	R\$22.833,33
146	Tubo azul de PVC para irrigação 40 mm - 6mt	VARA	100	R\$38,33	R\$3.833,33
147	Vaso sanitário comum (bacia convencional) para caixa acoplada sem assento	UND	60	R\$136,33	R\$8.180,00
148	Vaso sanitário comum (bacia para caixa acoplada.	UND	50	R\$166,33	R\$8.316,67
VALOR ESTIMADO DO LOTE II					R\$ 421.280,33

Cocal - PI, 14 de fevereiro de 2020.

Kylvia Maria Sousa Herculano
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020

A empresa xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020 para registro de preço para futuras Aquisições de Material de construção e material hidráulico para atender a Prefeitura Municipal de Cocal e demais secretarias de sua Estrutura Administrativa, em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

_____ (PI), xxxx de xxxxx de xxxxx

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

D E C L A R A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020

Para fins de participação no Pregão Presencial SRP nº 007/2020, a empresa xxxxxx, CNPJ nº xxxxxx, sediada na xxxxxxxx, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (PI), xxxxx de xxxxx de xxxx.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-
CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). XXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXX e CPF nº. XXXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM () NÃO ().

_____ (PI), XXX de XXXX de xxxx

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-
CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2020

Aos ____ dias do mês de ____ de 20xx, a Prefeitura Municipal de Cocal-PI, localizada na Praça da Matriz, n° 177, Centro, Cocal-PI, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 047/2013 e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 007/2020, consoante consta do Processo Administrativo n° 013/2020, RESOLVE registrar preços para futuras aquisições de Material de construção e material hidráulico para atender a Prefeitura Municipal de Cocal e demais secretarias de sua Estrutura Administrativa, conforme especificação constante no termo de referência, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, á luz da legislação que rege a matéria.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial SRP n° 007/2020, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 047 de 2013, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação aquisições de Material de construção e material hidráulico para atender a Prefeitura Municipal de Cocal e demais secretarias de sua Estrutura Administrativa, conforme descrito no termo de referência, a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente da Prefeitura Municipal de Cocal, Estado do Piauí, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.2- Registro de Preços de bens, para atender os órgãos/entes da Prefeitura Municipal de Cocal-PI, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

1.2.1- A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.3- Os bens deverão ser entregues, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação de Cocal-PI.

1.4- Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento/prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de descontinuidade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-
CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

1.5- Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC/PI.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1- Da Solicitação:

A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC/PI, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3- Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se anexos nesta ata.

5. DO PRODUTO

O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 007/2020 – SRP/PMC/PI.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cocal-PI, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1- O local de entrega dos bens será designado por cada órgão/ente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento/ Retirada da OF e Nota de Empenho.

8. DO PAGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-
CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

8.2. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura

8.3. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS.

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

8.4. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.5. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) - Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1 As solicitações do objeto serão efetuadas pelo setor de compras de cada órgão/ente responsável pela guarda e dispensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

10. DO CONTRATO

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC/PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da coordenação de compras.

11.2 O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial SRP n.º 007/2020.

11.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-
CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

11.4 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES;

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC/PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Cocal, Estado do Piauí, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os Objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada órgão/ente.

13.2 – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-
CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

13.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado por cada órgão/ente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

13.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

13.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.7.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

13.7.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

13.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

14.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2- Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-
CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

obriga-se a comunicar a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

15 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1- Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2- a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

16.1.3- a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7- sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-
CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

16.1.8 - a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.1.9 – Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC/PI qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.2- Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.1- A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2- A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

16.3- A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS;

17.1- O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

17.3- Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

17.5- Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.6- O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC/PI, nesse intervalo de tempo.

17.7- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

17.8- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC/PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-
CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

17.09- As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.10- Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

17.11- Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Cocal - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

_____/PI, ____ de _____ de 2020.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Cocal/PI
Gerenciador do SRP

Contratado(s):

Vencedor

Classificados:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-
CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020

PELO PRESENTE INSTRUMENTO E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, ESTADO DO PIAUÍ, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE *CONTRATANTE*, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, C.N.P.J. Nº.06.553.895/0001-78, COM SEDE NA PRAÇA DA MATRIZ, 177 – CENTRO - COCAL, ESTADO DO PIAUÍ, AQUI REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GENARIO BENEDITO DOS REIS brasileiro, casado, RG Nº 807 342 - SSP-PI e CPF nº. 477 481 841-00, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO C.N.P.J SOB O Nº : XXXXXXXXXXXXXXXX, COM SEDE XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL *INFRA* SUBSCRITO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES AJUSTADAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTEs, CELEBRAM, COM FUNDAMENTO NAS LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02 O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ACIMA MENCIONADA, MEDIANTE AS SEGUINTEs CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisições de Material de construção e material hidráulico para atender a Prefeitura Municipal de Cocal e demais secretarias de sua Estrutura Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

- 1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido.
- 2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

- 1) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;
- 2) Receber e conferir o objeto;
- 3) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de recursos próprios do município/ FPM, ICMS, IPVA, CIDE ISS, , FMS, PAB, FUS, FMAS, FME, FUNDEB, QSE, hospital e outros recursos da assistência social, da saúde e da educação, num valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-
CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;
- 4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;
- 6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, Conforme Edital.
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar o fornecimento na forma ajustada, conforme termo de referencia.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

- 1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.
- 3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
- 4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.
- 5) O prazo do referido contrato será até 31/12/2020, somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-
CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:
Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:
Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
- 3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-
CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Presencial SRP 007/2020, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, XX de XXXX de 2020

GENARIO BENEDITO DOS REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-
CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com